



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/17  
PROC.ADMINISTRATIVO Nº 28.629/17  
PROCESSO DE COMPRA 1279/17

**INÍCIO:30/10/2017**

**TÉRMINO: 30/10/2018**

**OBJETO:** Materiais descartáveis e embalagens

**FORNECEDOR:** Almir Natalino ME

**CNPJ: 64.571.656/0001-47.**

Aos **26 dias do mês de setembro de 2017**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Sonia Maria Luz do Amaral, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. José Américo da Silva e Sr. Antonio Aguiar Teixeira, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 107/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Almir Natalino ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **64.571.656/0001-47**, com sede na Rua Messia Assu, nº 118, cj 01, São Vicente/SP - CEP:11.320-130, neste ato representada pelo Sr. Almir Natalino, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.363.208-76, nas seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1.O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços para aquisição de Materiais descartáveis e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses**, para uso do Fundo Social de Solidariedade de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1.Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Un	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 22	PT	200	CRISTAL	2,10	420,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

	CM DE POLIESTIRENO, COM DIAM. MINIMO DE 200MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 20 MM, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72 GRAMAS					
2	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO CRISTAL; COM DIAMETRO MINIMO DE 15 CM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 14 MM; TRANSPARENTE; SEM DIVISAO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES PESANDO NO MINIMO 146 GR.	UN	100	CRISTAL	1,30	130,00
3	GARFO DE PLASTICO; PARA SOBREMESA; EM POLIESTIRENO NATURAL(ATOXICO); MEDINDO NO MINIMO (12,7)CM; ESPESSURA MINIMA DE (0,983)MM;	UN	2.000	PLASPEL	0,09	180,00
4	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO; EM POLIESTIRENO CRISTAL (ATOXICO); MEDINDO NO MINIMO 170MM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 10ML; ESPESSURA MINIMA DE 0,805MM; TRANSPARENTE.	UN	2.000	PLASPEL	0,11	220,00
5	CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR TERMICA SEM TAMPA CAPACIDADE: 300 ML	UN	1.500	COPOBRAS	0,56	840,00
6	CANUDO PARA REFRIGERANTES E SUCOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 500 UMMEDINDO APROXIMADAMENTE: 21,5 CM	CX	20	PLASUL	9,90	198,00
7	SACOLA ALÇA VERDE RECICLADA MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM ESPESSURA: 4 MICRAS PACOTE: COM 1,8 KG; COM 600 A 700 SACOLAS	PT	10	ALTAPLAST	18,00	180,00
8	SACOLA ALÇA VERDE RECICLADA MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 60CM ESPESSURA: 5 MICRAS PACOTE COM 5 KG; COM 600 A 700 SACOLAS	PT	10	ALTAPLAST	33,00	330,00
9	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM X 44CM EMBALAGEM PARA PRESENTE PACOTE: COM 100 UNIDADES	PT	10	CROMUS	45,00	450,00
10	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30CM EMBALAGEM PARA PRESENTE PACOTE: COM 100 UNIDADES	PT	10	CROMUS	36.,00	360,00
11	SACO PLÁSTICO CRISTAL MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM x 80 CM x 0,10 FARDO DE 5 KG	FD	250	PLASPEL	78,15	19.537,50
12	BEXIGA DE AR COMUM Nº 6,5 PACOTE: COM 50 UNIDADES COR PRATA	PT	10	DEATEX	8,50	85,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

13	BEXIGA DE AR COMUM Nº 6,5 COR VERDE; PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	20	DEATEX	8,50	170,00
14	BEXIGA DE AR COMUM Nº 6,5 COR BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADE	PT	10	DEATEX	8,50	85,00
15	SACOLA ECOLOGICA KRAFTTAMANHO 27 ALTURA X 18 LARGURA X 9 PROFUNDIDADECAPACIDADE ATÉ 4 KG COR KRAFT. COM ALÇA DE GORGORÃO FINO, 100% ECOLÓGICA. PACOTE: COM 50 UNIDADES	PT	30	INTERFITOS	78,00	2.340,00
16	SACOLA ECOLOGICA KRAFT30A X 25L X 12P TAMANHO APROXIMADO:30 ALTURA X 25 LARGURA X 12 PROFUNDIDADE, (P) ALÇA DE PAPEL TORCIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	30	INTERFITOS	79,00	2.370,00
	<b>TOTAL</b>					<b>27.895,50</b>

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 27.895,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros próprios, estaduais ou federais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **020501.12.361.0140.2286.01.220.0000.3.3.90.30.00**

### 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4129 da Caixa Econômica Federal, conta corrente 1524-2.

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado por Alessandra Carneiro Macedo, CPF 249.338.048-77, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fundo Social de Solidariedade de  
São Vicente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Almir Natalino ME  
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Almir Natalino ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51 /17 do Fundo Social de Solidariedade

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis e embalagens

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** São Vicente, 30 de outubro de 2017.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Armindo Monteiro Junior – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: armindojunior@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: armindo.monteiro73@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Almir Natalino - empresário

E-mail institucional: almirnatalino@gmail.com

E-mail pessoal: [Almir\\_natalino@hotmail.com](mailto:Almir_natalino@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Atade Registro de Preços nº 51/17

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: Almir Natalino ME.**

**OBJETO: Materiais descartáveis e embalagens**

Nome: Armindo Monteiro Junior

Cargo: Secretário Executivo do Prefeito

R.G. nº 19.758.142-0

C.P.F. nº: 159.093.648-55

Endereço Residencial: Rua Saldanha da Gama, 18601 - Ponta da Praia - Santos/SP CEP: 11030-401

Telefone Residencial/Celular: (13)99787-0719- 3579-1430

E-mail pessoal: armindo.monteiro73@hotmail.com

São Vicente, 30 de outubro de 2017.

---



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 28.629/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº 51/17

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: Almir Natalino ME.**

**OBJETO: Materiais descartáveis e embalagens**

Nome: Almir Natalino

Cargo: empresário

R.G. nº 12.493.243-5

C.P.F. nº 018.363.208-76

Endereço Residencial: Rua Pero Correia, 16 ap 103/A

Telefone Residencial: 13 - 3468-3555

E-mail pessoal: [almirnatalino@gmail.com](mailto:almirnatalino@gmail.com)

E-mail institucional: [Almir\\_natalino@hotmail.com](mailto:Almir_natalino@hotmail.com)

São Vicente, 30 de outubro de 2017.